



ATA DA 12^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAPEMIRIM

Aos quinze dias do mês de maio ao ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no auditório da BRK Ambiental - Praça Alvim Silveira, 1 - Ilha da Luz, Cachoeiro de Itapemirim/ES, com as presenças dos seguintes conselheiros: **Ana Eloisa Sorrilha, SAVAC; Paulo Henrique Moulin Breda, BRK Ambiental; Cassi Jhonis Costa Fabiano, PMM; Ríchard Ferreira Guarnier, PMCC; Graziela Ferreira da Silva, PMA; Janice Maria Ribeiro Dias, Usinas paineiras S/A; Alanna Almeida, Sindirochas; Liezer Guarnier Fim, Cesan; Wesley Mendes, Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Paulo Cesar da Silva Torres, AABRI; Jamile Laquini Marques, AEFES; Bruno de Lima Preto, IFES; José Arnaldo Alencar, Messes; Felipe Dutra Brandão, AGERH; Aline Keller Serau, AGERH; Dr. Wagner Vasconcelos, MPES; Fabio Leal, SAAE Itapemirim; Átila da Silva Benevides Peçanha, SAAE Itapemirim; Carlos Roberto Barboza da Rocha, PMM; Evanildo de Almeida S. Junior, PMM; Jhessica Sandrini Penaforte, Usinas paineiras S/A; Jane Barcelos, Associação Forquilha.** A reunião elucidou a seguinte pauta: 1 – Quórum; 2 – Aprovação da Proposta do Mecanismo da Cobrança pelo Uso da Água do CBH-Rio Itapemirim; 3 – Informes. Iniciou-se à reunião com a palavra de Paulo Breda (Presidente), agradecendo a presença de todos e em seguida, (1) Ana Eloísa afere o quórum, e informa aos presentes que há quórum para deliberação das ações e temas pertinentes. (2) Ana Eloísa apresenta os Mecanismos de Cobrança pelo Uso da Água na Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim, abordando seus objetivos, base legal e os procedimentos para implementação. A Câmara Técnica de Cobrança é coordenada por Paulo Henrique Moulin Breda e composta por representantes de diversas instituições e prefeituras, contando com um cronograma de reuniões para discutir e estruturar os mecanismos de cobrança. A base legal da cobrança está fundamentada na Lei nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos) e na Lei nº 10.179/2014 (Política Estadual de Recursos Hídricos). Entre seus principais objetivos estão o reconhecimento da água como bem público, o financiamento de projetos de gestão hídrica e a promoção do uso sustentável, por meio da geração de recursos financeiros para a bacia. Destaca-se ainda a Resolução CERH nº 04/2015, que estabelece diretrizes complementares para a implantação da cobrança pelos recursos hídricos de domínio do Estado do Espírito Santo. O processo de implementação da cobrança ocorre nas seguintes etapas: Análise e aprovação, pelo Comitê, da proposta do mecanismo de cobrança apresentada pela Câmara Técnica de Cobrança; Realização de reunião pública na bacia para apresentação da proposta aprovada e coleta de contribuições; Elaboração da Minuta de Deliberação, sob responsabilidade da Câmara Técnica de Cobrança; Análise e aprovação da Minuta de Deliberação pelo Comitê, resultando na Deliberação de Cobrança do CBH do Rio Itapemirim; Encaminha-se ao CERH para análise da Deliberação de Cobrança, acompanhada do Relatório de Negociação da Cobrança e do Relatório de Justificativa Técnica, elaborados pela Câmara Técnica de Assuntos Econômicos e pela Câmara Técnica Institucional e Legal do CERH; Análise final e aprovação da Deliberação de Cobrança pelo CERH, com base nos pareceres das duas Câmaras Técnicas. A outorga de água é o ato administrativo que concede o direito de uso dos recursos hídricos (rios, lagos e



água subterrâneas) por prazo determinado, sendo obrigatória para a captação de água e para o lançamento de efluentes. A outorga é requisito para a cobrança, pois define a quantidade de água autorizada para cada usuário. Quanto às isenções, a Deliberação nº 004/2019 define as vazões de derivação e captação consideradas usos insignificantes na área de atuação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itapemirim, isentando esses usos da cobrança. Além disso, a Lei nº 11.009/2019, que alterou a Lei nº 10.179/2014, isentou determinadas categorias da agricultura. Também são isentos os lançamentos de efluentes cujos valores de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) sejam iguais ou inferiores aos valores de referência estabelecidos para as respectivas classes de enquadramento dos corpos receptores, conforme a Resolução CONAMA nº 357/2005. O cálculo da cobrança é realizado por meio de fórmulas baseadas no volume de água utilizado e na carga de poluentes lançados. São apresentados exemplos de cálculo do volume e da carga anual. Os Preços Públicos Unitários (PPU) são estabelecidos para os diferentes tipos de uso da água. Os Anexos detalham os mecanismos de cobrança e os respectivos coeficientes aplicáveis. Os valores dos PPU são corrigidos anualmente pelo IPCA, e os coeficientes ajustam os valores da cobrança de acordo com a tipologia de uso e a criticidade hídrica. Em seguida houve alguns questionamentos e o representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim, Wesley Mendes fez ponderações e foi orientado a encaminhar uma proposta a CT Assuntos Legais para melhor entendimento. Paulo Breda coloca em votação e a minuta do mecanismo de cobrança foi aprovado por unanimidade. (3) Em seguida, Ana Eloísa apresenta os Informes da Secretaria-Executiva. E sem mais assuntos para tratar a reunião foi encerrada, e eu Ana Eloísa Sorrilha lavrei esta Ata e assino com os demais pela lista de presença.

ANA ELOISA SORRILHA

CIDADÃO

assinado em 15/12/2025 05:14:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/12/2025 05:14:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ANA ELOISA SORRILHA (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-890XS2>